



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora
Gabinete da Mesa Diretora

L I D O
31/05/16
Secretaria Legislativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 27 /2016

(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

Altera o art. 2º e o art. 6º da Resolução nº 259 de 2012, que "Institui o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal para filmes produzidos no Distrito Federal e dá outras providências."

Art. 1º O art. 2º, c, da Resolução nº 259 de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"c) melhor direção: R\$12.000,00 (doze mil reais);"

Art. 2º O art. 2º, k, da Resolução nº 259 de 2012 fica revogado.

Art. 3º O art. 6º da Resolução nº 259 de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

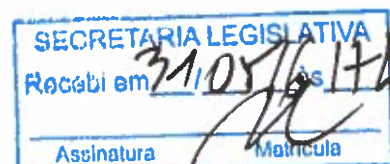
"Art. 6º Os vencedores de cada uma das categorias previstas no art. 2º, ou seus representantes legais, devidamente identificados, deverão comparecer pessoalmente ou representados por terceiro, mediante instrumento público de procuração com poderes específicos, à Câmara Legislativa para o recebimento do prêmio."

§ 1º O valor referente ao prêmio será pago pela Câmara Legislativa por meio de depósito em conta corrente própria ou por cheque administrativo, obedecidos os critérios legais."

Sector Protocolo Legislativo

PR Nº 27 /2016

Folha Nº 01 Paula





§ 2º.....

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Resolução visa alterar dispositivos da Resolução 252 de 2012, que institui o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal para filmes produzidos no Distrito Federal, para uma melhor adequação às demandas do segmento audiovisual.

Desde edições anteriores, personalidades e entidades ligadas à produção de documentários e cinema propõem a exclusão da categoria de premiação "captação de som direto", considerando a dificuldade de se identificar a técnica aplicada ao som em exibição, se foi feito por captação direta ou sua performance se deve a uma edição ou manipulação do som, desta forma, a dúvida pode levar a uma avaliação equivocada.

Para manter esta categoria na premiação, a comissão deveria contar, necessariamente, com especialista em captação de som ou engenheiro de som para evitar erros de avaliação. Não é comum ter a premiação desta categoria nos festivais nacionais e internacionais, portanto, não haverá impacto com sua retirada, assim sendo, excluimos esta categoria e repassamos o valor para outra categoria.

O valor da premiação de direção está igual às demais categorias, sendo muito comum nos festivais a premiação com valor maior ou em dobro a esta categoria em relação às demais, motivada pela maior responsabilidade da direção pelas diversas partes de um filme. O Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, por exemplo, paga o valor em dobro para melhor direção.



Para promover as alterações, foi repassado o valor obtido com a exclusão da categoria "captação de som direto", de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para a categoria de melhor direção, resultando esta no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o que não impactará em aumento do valor total dos prêmios do Troféu Câmara Legislativa.

Assim, certos de que a proposta ora apresentada contribuirá para aperfeiçoar e valorizar a produção do audiovisual e, por conseguinte, a cultura do Distrito Federal, com os ajustes necessários, contamos com o apoio dos nobres pares em sua aprovação.

Sala das sessões em, de maio de 2016.


Deputada **CELINA LEÃO**
Presidente

Deputada **LILIANE RORIZ**
Vice-Presidente


Deputado **RAIMUNDO RIBEIRO**
Primeiro Secretário

Deputado **JÚLIO CÉSAR**
Segundo Secretário


Deputado **RENATO ANDRADE**
Terceiro Secretário




Texto atualizado apenas para consulta.

RESOLUÇÃO Nº 259, DE 2012

(Autoria do Projeto: Mesa Diretora)

Institui o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal para filmes produzidos no Distrito Federal e dá outras providências.

(Ementa com a redação da Resolução nº 265, de 2013.)¹

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 42, inciso II, alínea e, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal, a ser concedido anualmente aos melhores filmes produzidos no Distrito Federal. *(Artigo com a redação da Resolução nº 265, de 2013.)²*

§ 1º Os premiados serão escolhidos entre os filmes selecionados para ser exibidos na Mostra Brasília, durante o Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

§ 2º Os prêmios serão concedidos a filmes nas categorias longa-metragem e curta-metragem.

§ 3º As inscrições serão realizadas em formulário próprio, segundo as regras estabelecidas em regulamento elaborado e divulgado pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 1º-A Fica criado o Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa, composto por cinco membros nomeados por portaria do Gabinete da Mesa Diretora. *(Artigo acrescido pela Resolução nº 265, de 2013.)*

§ 1º O Comitê tem como atribuições:

I – solicitar ao Gabinete da Mesa Diretora a realização de acordos administrativos com a Coordenação do Festival, tendo como finalidade a inscrição e a exibição dos filmes que concorrem ao Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal;

II – propor ao Gabinete da Mesa Diretora alteração na Resolução nº 259, de 2012;

III – indicar os integrantes da Comissão de Seleção dos filmes concorrentes, bem como da Comissão do Júri que escolherá os vencedores do Troféu;

¹ **Texto original:** *Institui o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal para filmes produzidos no Distrito Federal e inscritos no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.*

² **Texto original:** *Art. 1º Fica instituído o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal, a ser concedido anualmente aos melhores filmes e vídeos produzidos nesta unidade da federação, inscritos no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, nas seguintes categorias:*

I – longa-metragem;

II – curta-metragem.

§ 1º As inscrições seguirão as normas estabelecidas no Regulamento do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

§ 2º A definição das categorias, no que concerne à duração dos filmes, obedecerá aos critérios definidos no Regulamento do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.



IV – auxiliar os membros das comissões citadas no inciso III no desempenho das suas atribuições;

V – atestar a realização dos trabalhos de cada uma das comissões citadas no inciso III para que seja feito o devido pagamento aos seus membros;

VI – confirmar a identidade dos vencedores dos prêmios em conformidade com o resultado final consignado em ata pela Comissão do Júri e com o resultado da votação do júri popular;

VII – adotar as providências necessárias ao pagamento das comissões citadas no inciso III e dos vencedores das premiações previstas nesta Resolução;

VIII – divulgar o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal e dar suporte à Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa nas coberturas jornalística e fotográfica do evento;

IX – propor ao Gabinete da Mesa Diretora a elaboração de peças publicitárias e acompanhar sua execução;

X – atestar que os filmes foram produzidos no Distrito Federal.

§ 2º Os membros do Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal não perceberão remuneração pelo trabalho realizado.

Art. 2º Os prêmios consistirão na outorga do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal e premiação em dinheiro, conforme descrito a seguir:

I – Prêmios do Júri Oficial:

a) melhor longa-metragem: R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

b) melhor curta-metragem: R\$30.000,00 (trinta mil reais);

c) melhor direção: R\$6.000,00 (seis mil reais);

d) melhor ator: R\$6.000,00 (seis mil reais);

e) melhor atriz: R\$6.000,00 (seis mil reais);

f) melhor roteiro: R\$6.000,00 (seis mil reais);

g) melhor fotografia: R\$6.000,00 (seis mil reais);

h) melhor montagem: R\$6.000,00 (seis mil reais);

i) melhor direção de arte: R\$6.000,00 (seis mil reais);

j) melhor edição de som: R\$6.000,00 (seis mil reais);

k) melhor captação de som direto: R\$6.000,00 (seis mil reais);

l) melhor trilha sonora: R\$6.000,00 (seis mil reais);

II – Prêmio do Júri Popular:

a) melhor longa-metragem: R\$20.000,00 (vinte mil reais);

b) melhor curta-metragem: R\$10.000,00 (dez mil reais).



§ 1º A premiação, no total de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), corresponde a valores brutos e sobre ela incidirão tributos.

§ 2º Os prêmios de que tratam as alíneas de *c* a *l* do inciso I serão concedidos aos filmes selecionados, independentemente da categoria e da duração.

Art. 3º Os filmes inscritos serão submetidos a seleção, de forma a totalizar uma programação de no máximo seiscentos minutos, que integrará a Mostra Brasília, no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro. *(Artigo com a redação da Resolução nº 265, de 2013.)*³

Art. 4º A seleção dos filmes que concorrerão ao Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal será feita por comissão composta por cinco membros, indicados pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal. *(Caput com a redação da Resolução nº 265, de 2013.)*⁴

§ 1º Os membros da Comissão de Seleção serão escolhidos entre pessoas com notória especialização na área, comprovada mediante currículo, tais como cineastas, jornalistas, críticos de cinema, professores, pesquisadores, artistas e cinéfilos, de acordo com os critérios previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. *(Parágrafo com a redação da Resolução nº 265, de 2013.)*⁵

§ 2º A Coordenadoria de Comunicação Social e o Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa farão a análise curricular dos indicados.

§ 3º É vedada a participação, na Comissão, de integrantes da equipe de produção das obras inscritas, bem como de parentes desses até terceiro grau.

§ 4º Cada integrante da Comissão de Seleção receberá R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondentes a valor bruto, por sua participação, a serem pagos por meio de depósito em conta corrente própria. *(Parágrafo com a redação da Resolução nº 265, de 2013.)*⁶

§ 5º A Comissão de Seleção é soberana em suas decisões, das quais não caberão recursos, e será dissolvida tão logo sejam divulgados os selecionados para a competição.

³ **Texto original:** *Art. 3º Os filmes inscritos serão submetidos à seleção, de forma a totalizar uma programação de, no máximo, 420 (quatrocentos e vinte) minutos, que integrará a Mostra Brasília, prevista no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.*

Parágrafo único. A Associação Brasiliense de Cinema e Vídeo – ABCV atestará que os filmes foram produzidos no Distrito Federal.

⁴ **Texto original:** *Art. 4º A seleção dos filmes produzidos no Distrito Federal e inscritos no Festival de Brasília do Cinema Brasileiro será feita por comissão composta por cinco membros, indicados pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa.*

⁵ **Texto original:** *§ 1º Os membros da Comissão de Seleção serão escolhidos entre pessoas com notória especialização na área, tais como cineastas, jornalistas, críticos de cinema, professores, pesquisadores, artistas e cinéfilos, de acordo com os critérios previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*

⁶ **Texto original:** *§ 4º Cada integrante da Comissão de Seleção receberá R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), correspondentes a valor bruto, por sua participação, a serem pagos por meio de depósito em conta corrente própria.*



Art. 5º Os filmes que farão jus aos prêmios serão escolhidos por meio de júri oficial e de júri popular.

§ 1º O júri oficial será integrado por três membros indicados pelo Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal. *(Parágrafo com a redação da Resolução nº 265, 2013.)*⁷

§ 2º Os jurados serão escolhidos entre pessoas com notória especialização na área, comprovada mediante currículo, tais como cineastas, jornalistas, críticos de cinema, professores, pesquisadores, artistas e cinéfilos, de acordo com os critérios previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. *(Parágrafo com a redação da Resolução nº 265, de 2013.)*⁸

§ 3º *(Parágrafo revogado pela Resolução nº 265, de 2013.)*⁹

§ 4º É vedada a participação, no júri oficial, de integrantes da equipe de produção das obras inscritas, bem como de parentes desses até terceiro grau.

§ 5º Cada integrante do júri oficial receberá R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondentes a valor bruto, por sua participação, a serem pagos por meio de depósito em conta corrente própria, obedecidos os critérios legais. *(Parágrafo com a redação da Resolução nº 265, de 2013.)*¹⁰

§ 6º O júri oficial é soberano em suas decisões, das quais não caberão recursos, e será dissolvido tão logo sejam divulgados os vencedores.

§ 7º O júri popular, constituído voluntariamente pelo público que comparecer às sessões, escolherá os filmes por meio de votação em cédula própria, a ser distribuída nos locais onde serão exibidos os filmes concorrentes ao Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal. *(Parágrafo com a redação da Resolução nº 265, de 2013.)*¹¹

§ 8º A apuração do resultado dos vencedores do prêmio do júri popular (curta e longa-metragem) será de responsabilidade do Comitê Gestor do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal. *(Parágrafo com a redação da Resolução nº 265, de 2013.)*¹²

Art. 6º Os vencedores de cada uma das categorias previstas no art. 2º, ou seus representantes legais, devidamente identificados, deverão comparecer

⁷ **Texto original:** § 1º O júri oficial será integrado por três membros indicados pela Coordenadoria de Comunicação Social da Câmara Legislativa.

⁸ **Texto original:** § 2º Os jurados serão escolhidos entre pessoas com notória especialização na área, tais como cineastas, jornalistas, críticos de cinema, professores, pesquisadores, artistas e cinéfilos, de acordo com os critérios previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

⁹ **Texto revogado:** § 3º A Coordenadoria de Comunicação Social e o Conselho Curador de Cultura da Câmara Legislativa farão a análise curricular dos indicados.

¹⁰ **Texto original:** § 5º Cada integrante do júri oficial receberá R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondentes a valor bruto, por sua participação, a serem pagos por meio de depósito em conta corrente própria.

¹¹ **Texto original:** § 7º O júri popular, constituído voluntariamente pelo público que comparecer às sessões, escolherá os filmes por meio de votação em cédula própria, a ser distribuída na entrada dos locais onde serão exibidos os filmes concorrentes ao Troféu Câmara Legislativa.

¹² **Texto original:** § 8º A apuração do resultado dos vencedores do prêmio do júri popular (curta e longa-metragem) será feita pela Coordenadoria de Comunicação Social da CLDF.



pessoalmente ou representados por terceiro, mediante instrumento público de procuração com poderes específicos, à Câmara Legislativa para o recebimento do prêmio em dinheiro. *(Artigo com a redação da Resolução nº 265, de 2013.)*¹³

§ 1º O valor referente ao prêmio será pago pela Câmara Legislativa por meio de depósito em conta corrente própria, obedecidos os critérios legais.

§ 2º No caso da premiação para melhor longa e melhor curta-metragem dos júris oficial e popular, os prêmios poderão ser pagos ao diretor (pessoa física) ou à produtora responsável pelo filme (pessoa jurídica legalmente constituída), desde que devidamente registrados e identificados na ficha de inscrição do Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do orçamento da Câmara Legislativa.

§ 1º Fica a Câmara Legislativa autorizada a celebrar convênios com instituições públicas e privadas, com o intuito de levantar fontes alternativas de recursos necessários à premiação prevista nesta Resolução.

§ 2º A Diretoria de Administração e Finanças da Câmara Legislativa será responsável pelos procedimentos relativos ao pagamento das despesas de que trata o caput.

Art. 8º Os valores relativos aos prêmios e à remuneração dos integrantes da Comissão de Seleção e do Júri Oficial poderão ser revistos por meio de Ato da Mesa Diretora.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções nº 241, de 2009, nº 246, de 2010, e nº 252, de 2011.

Brasília, 10 de julho de 2012

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

Este texto não substitui o publicado no *Diário da Câmara Legislativa*, de 12/7/2012.

¹³ **Texto original:** **Art. 6º** Os vencedores de cada uma das categorias previstas no art. 2º, ou seus representantes legais, devidamente identificados, deverão comparecer pessoalmente à Câmara Legislativa para o recebimento do prêmio em dinheiro.

§ 1º O valor referente ao prêmio será pago pela Câmara Legislativa por meio de depósito em conta corrente própria.

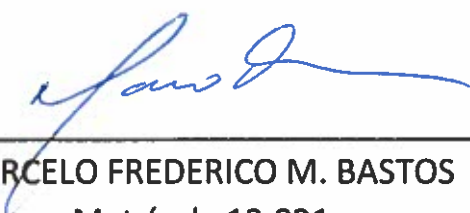
§ 2º No caso da premiação para melhor longa e melhor curta-metragem dos júris oficial e popular, os prêmios poderão ser pagos ao diretor (pessoa física) ou à produtora responsável pelo filme (pessoa jurídica legalmente constituída), desde que devidamente registrados na ficha de inscrição do Festival de Brasília do Cinema Brasileiro.

Assunto: Distribuição do **Projeto de Resolução nº 27/15** que “Altera o art. 2º e o art. 6º da resolução nº 259 de 2012, que “institui o Troféu Câmara Legislativa do Distrito Federal para filmes produzidos no Distrito Federal e dá outras providências”.

Autoria: Mesa Diretora

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará em análise de admissibilidade na **CCJ** (RICL, art. 63, I).

Em 01/06/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial